

Lei nº 242, de 17 de junho de 1958.

Dispõe sobre a criação do Departamento Rodoviário e de Caminhos vicinais (D.R.C.V.V.C.) deste município.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um Departamento Especial a quem ficarão atribuídos os serviços relativos ao planejamento, construção, conservação e fiscalização das estradas de rodagem e caminhos vicinais do município.

Art. 2º - O referido Departamento, com a denominação “Departamento Rodoviário e de Caminhos vicinais do município de Vitória da Conquista (D.R.C.V.V.C.)”, ficará, diretamente, subordinado à Engenharia Municipal, tendo o seguinte pessoal encarregado dos serviços ao mesmo atinentes: um engenheiro – chefe, um nivelador, um escrivão, um desenhista-técnico, cargos estes que serão preenchidos por funcionários dos serviços de Engenharia, Obras públicas e contabilidade da prefeitura, sem outros vencimentos a lei dos que percebem, de acordo com as dotações orçamentárias respectivas, e mais um Administrador fiscal com os vencimentos mensais de CR\$ 4.500,00, de acordo com o Padrão K.

Art. 3º - O engenheiro da prefeitura fica autorizado a encaminhar ao Executivo, no prazo máximo de quinze dias, a regulamentação do Departamento ora criado, sua contribuição e atribuições de seus componentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 17 de junho de 1958.

– Prefeito em exercício

Ivanira Flores Rocha – Secretária interina